



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 263/2017-C
Ref.: Ofícios SGP-12 nº 242/2017 e 430/2017

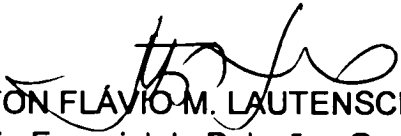
DOCREC

477/2017

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, atendendo ao Requerimento nº 35/2017, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito da instalação da UBS Lucélia.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/jgc
Req CFO 242-17 e 430-17



**Associação
Saúde da
Família**

TID 16592753

2009

Dr. Maria Vieira dos Santos
RF nº 558.792.12
STS Capela do Socorro

São Paulo, 09 de junho de 2017.

CÓPIA

Memo Coord. ASF/Sul: 01_2017

À Supervisão Técnica de Saúde Capela do Socorro

A/C Dra. Maricene Ceravolo

C/c Dra. Maria Regina Rossi

**Assunto: Requerimento nº35/2017, que solicita informações relativas à
instalação da Unidade Básica de Saúde Lucélia**

Em resposta ao solicitado em folha de informação nº 08, segue anexo Ofício ASF_SG
300/2017 emitido pela Coordenação Geral e Adjunta da Associação Saúde da Família.

Atenciosamente,

Paulo Fernando Capucci
Coordenador Regional
ASF - SUL

Paulo Fernando Capucci

Escritório Regional Associação Saúde da Família - Sul



**Associação
Saúde da
Família**

di le
R.L.L.
Célia Maria Pereira dos Santos
RF nº 658.792.12
STS Capela do Socorro

São Paulo, 08 de junho de 2017

OFÍCIO ASF_ SG 300/2017

CÓPIA

A

COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUL

REF.: Processo nº 2017-0.080.479-7 - Requerimento nº 35/2017

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.311.216/0001-01, instituição de direito privado, sem fins econômicos, sediada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 – Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, por meio de seus procuradores infra-assinados signatária do Contrato de Gestão nº002/2014 celebrado com a Pasta da Saúde, vem apresentar os devidos esclarecimentos e ao final, expor o que segue.

O assunto em referência no Requerimento nº35/2017 formulado pelo I. Vereador Ricardo Nunes trata da implantação da Unidade Básica de Saúde Jd. Lucélia, localizada no território da STS Capela do Socorro, bairro do Grajaú, gerenciada por esta entidade em virtude da celebração do Contrato de Gestão 002/2014 SMS/NTCSS.

Referida unidade foi instalada na Rua Sem Nome, 16, Jardim Shangri-lá, no imóvel de propriedade do Sr. Gerson Alves dos Reis e Sra. Ivonete de Souza Pates dos Reis, por força do instrumento particular de locação de imóvel não residencial celebrado com a Associação Saúde da Família em 18 de agosto de 2016.

A par disto, em que pese o aludido equipamento público de saúde fazer parte do Contrato de Gestão 002/2014 – NTCSS (Capela do Socorro), o fato é que o gestor público municipal autorizou a destinação de verba para implantação efetiva da unidade, por meio do Termo Aditivo 001/2014 ao Contrato de Gestão 002/2014.

Diante deste cenário, a entidade, após a autorização da verba orçamentária, iniciou em conjunto com a STS Capela do Socorro – como é habitual – expressiva e dificultosa busca por imóveis na região que atendiam a finalidade – eis que trata-se de área de manancial e de proteção ambiental, cujas restrições impactam sobremaneira na comercialização, utilização e documentação do imóvel – encontrou um imóvel de estrutura

adequada situada na Rua Sem Nome, nº16, Jardim Shangri-la, o qual abrigará o aludido equipamento de saúde composta por 05 (cinco) Equipes de Saúde da Família, e, 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal modalidade II.

Como já informado, por se tratar de região de manancial, há poucos imóveis na região com documentação regular, aptos a formalizar instrumento de locação em consonância com os requisitos legalmente exigíveis para o manejo com recursos públicos. Por tal razão, e dada todas as circunstâncias favoráveis do imóvel (localização, estrutura e documentação regular), foi celebrado o Contrato de Locação de imóvel não residencial. Sobreleva notar que no procedimento destinado à locação do imóvel, a entidade cuidou de realizar pesquisa de mercado para justificar a verba pública autorizada para este fim. Neste sentido, o gasto com valor locativo está pautado no preço de mercado, devidamente justificado.

Superada tal fase, houve a necessidade de autorização do Gestor Municipal a fim de se obter recurso de investimento para reforma do imóvel para adequá-lo, como de praxe, à finalidade de abrigar a UBS tal como planejada para aquele território. Desta forma, em 26 de abril de 2016 foi celebrado o Termo Aditivo 002/2016 ao Contrato de Gestão 002/2014, que incluiu recursos de investimento destinados à obra de implantação da nova UBS Jardim Lucélia, bem como para aquisição de materiais e mobiliários destinados à unidade.

Aprovados os recursos pelo Gestor Municipal, a entidade deu início ao processo licitatório para contratação de empresa para execução de obras de reforma, adequação e ampliação predial para implantação da UBS Jardim Lucélia. Desta forma, foi realizada a abertura de procedimento interno de Seleção de Fornecedores, pautado nos princípios da moralidade, probidade, economicidade, moralidade, transparência, impessoalidade, razoabilidade, moralidade, e eficiência para execução de obras de reforma, adequação e ampliação predial, a fim de implantar a unidade em questão. A sessão pública para seleção de fornecedores foi realizada na data de 03 de outubro de 2016, sendo declarada vencedora a empresa Hermecon Construções Ltda.

Realizados os devidos e necessários esclarecimentos introdutórios, passamos a responder os questionamentos apontados no referido Ofício pelo I. Vereador:



**Associação
Saúde da
Família**

COLOM

cel
Celia Maria Vieira dos Santos
RF nº 558.792.12
STS Capela do Socorro

1. Tratando-se o Jardim Lucélia de um bairro com grande extensão territorial, não foram localizados no próprio bairro imóveis adequados para a instalação da UBS?

Não, conforme supramencionado, há uma grande escassez de imóveis apropriados à finalidade na região, visto que se trata de área de mananciais, além de haver poucos imóveis com documentação regular.

2. Foram realizados estudos técnicos que concluíram pela viabilidade da instalação da UBS Jardim Lucélia no bairro vizinho Jardim Shangri-lá, vez que segundo informação dos moradores, o local do imóvel locado é distante do Jardim Lucélia e de difícil acesso para estes? Se sim, quais foram?

A alteração do local foi devidamente precedida de discussão com a população local, através de reuniões realizadas com o Conselho Gestor da Capela do Socorro, acompanhada pela STS Capela do Socorro e Coordenadoria Regional. Além disso, houve a orientação e aval da Gestão Pública local para a instalação da UBS Jardim Lucélia no endereço proposto, com base em estudos territoriais de demanda potencial na região, apoiados na análise de origem da demanda atendida nas unidades nos territórios vizinhos, especialmente a UBS Jardim Alcina (parte dessa demanda tendo que atravessar a primeira balsa da Represa Billings) e da UBS do Jardim Eliana, que apesar de suas 10 (dez) Equipes de Saúde da Família, está sobrecarregada com a demanda expandida e captada a partir do Jardim Ellus e Jardim Shangri-lá.

3. Quais os motivos que levaram a Coordenadoria a aprovar a locação do imóvel no Jardim Shangri-lá, em detrimento de locação de imóvel no próprio Jardim Lucélia?

Os motivos que levaram a Coordenadoria a aprovar a locação do imóvel não são afetas a esta entidade. Entretanto, conforme já exposto, entendemos que a decisão tenha sido motivada pela forte pressão de demanda vinda dessa região sobre as unidades de saúde vizinhas, e, como nos foi informado pela STS Capela do Socorro à época, pela existência de processo de desapropriação e posterior DUP a favor de SMS, de um terreno sito à Avenida Maria Pape no Jardim Lucélia, que deverá abrigar a futura unidade desse bairro. Ainda acreditamos, como exposto introdutoriamente, que a definição se deu por se tratar de área de manancial, com grande escassez de imóveis adequados e regularizados na região.

4. Qual a distância do imóvel onde será instalada a UBS Jardim Lucélia da principal rua do bairro, denominada Assurbanipal?

A entidade não tem conhecimento desta informação.



**Associação
Saúde da
Família**

CASA

32 13
Celia Maria Vieira dos Santos
RF nº 558.792.12
STS Capela do Socorro

5. Existem meios de transportes adequados e suficientes para que a população do Jardim Lucélia possam chegar facilmente no Bairro Jardim Shangri-lá ? Se sim, quais?

Sim, existe uma linha de ônibus que atende ao local, sendo certo que quando a UBS for inaugurada, nova linha deverá ser pleiteada para atender ao pleito da população e/ou deverá ser solicitado aumento do número de carros da linha existente pelo órgão responsável. Esse expediente também não é incomum quando da instalação de equipamentos públicos em regiões periféricas do município de São Paulo.

6. Tendo em vista que o contrato locatício do imóvel onde será instalado a UBS jardim Lucélia teve vigência em 19/08/2016, por quais motivos, até a presente data, a UBS não está em funcionamento?

Conforme já exposto, o recurso de investimento para reforma do imóvel deu-se através da celebração do Termo Aditivo 002/2016 ao Contrato de Gestão 002/2014, assinado em 26 de abril de 2016. Aprovados os recursos pelo Gestor Municipal, a entidade deu início ao processo licitatório com todas as formalidades exigidas para contratação de empresa para execução de obras de reforma, adequação e ampliação predial para implantação da UBS Jardim Lucélia. A sessão pública para seleção de fornecedores foi realizada na data de 03 de outubro de 2016, sendo declarada vencedora a empresa Hermecon Construções Ltda.

7. O aluguel do imóvel locado já vem sendo pago pela municipalidade? Se sim, desde quando e qual o valor da locação?

Sim, o pagamento do aluguel foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme Termo Aditivo 001/2014 ao Contrato de Gestão 002/2014, celebrado em 24/12/2014, o qual acrescentou ao Plano Orçamentário de custeio, recursos para a locação da UBS Jardim Lucélia. Desta forma, foi realizada ampla pesquisa de mercado, demonstrando a compatibilidade do valor locatício em relação aos demais imóveis da região. O contrato de locação foi firmado em 19/08/2016 e o valor da locação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

8. Se foram necessárias obras de adequação do imóvel, a quem coube o desembolso dos valores necessários? Se tais gastos couberam à municipalidade, qual o valor total dos mesmos? As obras já foram concluídas? Se não, qual a previsão do término das obras?

Sim, foram necessárias obras de adequação no imóvel locado, como é feito em todos os casos de locação de imóveis quando não construídos para funcionamento específico de uma unidade de saúde, envolvendo normas de acomodação, fluxo de pessoas, fluxo de materiais



**Associação
Saúde da
Família**

000000

12/14
200
Associação Saúde da Família
CPF nº 558.792.12
STTS Capela do Socorro

limpos e contaminados, rede de gases medicinais, ar comprimido, carga elétrica específica, esgotamento de água servida e contaminada, estoque e expedição de materiais médico-odontológicos, vacinas e outros imunológicos, ventilação cruzada, entre outros quesitos normatizados por leis e códigos sanitários, manuais municipais e federais de instalação de unidade de saúde. Os recursos de investimento para reforma do imóvel foram providos através da celebração do Termo Aditivo 002/2016 ao Contrato de Gestão 002/2014. A entidade informa que a obra de implantação da UBS Jd. Lucélia tem data de entrega, segundo cronograma original da empresa prestadora de serviço de reforma, para o final deste mês de junho corrente.

Desta forma, restou claramente demonstrado que todas as etapas para implantação da UBS Jardim Lucélia foram corretamente seguidas por esta entidade, desde a alteração de local para busca de imóvel para locação, amplamente discutido com a população através de reuniões realizadas com o Conselho Gestor, até a reforma para implantação da referida UBS, sendo que os recursos utilizados foram adequadamente aprovados do Gestor Municipal.

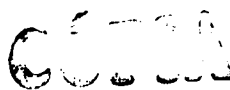
Impende ressaltar que a entidade, pertencente ao Terceiro Setor, por explorar o serviço de relevância pública, quando beneficiado pelo fomento, atua como gestora operacional da atividade. Por esta razão, a liberdade de execução está diretamente condicionada aos princípios constitucionais específicos do campo da ordem social no qual se dará a ação do particular; e às limitações administrativas impostas à gestão e à prestação desses serviços sociais.

Sem embargo, a entidade por ser signatária do ajuste de gestão, celebrado com o Poder Público Municipal explora o serviço de relevância pública, eis que beneficiada pelo fomento, porém não atua como delegada do Poder Público, mas sim como gestora operacional da atividade. Por esta razão a liberdade de atuação está diretamente condicionada aos princípios constitucionais específicos do campo da ordem social no qual se dará a ação do particular; e às limitações administrativas impostas à gestão e à prestação desses serviços sociais.

Tal fato se torna evidente observada as especificidades do caso em comento, eis que em decorrência da necessidade de aprovação do orçamento pautou suas ações em cronologia com as circunstâncias advindas da Administração Pública, aliada com a



**Associação
Saúde da
Família**



de 15
da Maria Pedrosa dos Santos
RF nº 558.792.12
STS Capela do Socorro

necessidade do controle efetivo por parte da gestão, eis que todos os cronogramas foram acompanhados pela Supervisão Técnica de Saúde de Capela do Socorro.

De tudo o que fora exposto, depreende-se que a entidade, executou seu papel em consonância com as normativas vigentes, ou seja, ao manejar recurso público adotou o controle da economia e eficiência objetiva, de modo a possibilitar seu papel executor de serviços à comunidade, pois, ao instalar a Unidade Básica de Saúde Jardim Lucélia, propiciará à comunidade local o acesso às políticas públicas de saúde.

Sendo o que nos cumpria para o momento.

Cordialmente,

Mirlan Martho de Moura
Coordenadora Adjunta

Maria Eugenia F. Pedroso de Lima
Maria Eugenia F. Pedroso de Lima
Coordenadora Geral

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

03/06/17

Folha de informação nº 18

Do Processo nº 2017.0.080.479-7 em 26.06.2017

a) _____
William Hélio de Souza
RF: 729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Finanças e Orçamento – Ver. Ricardo Nunes

ASSUNTO: Requerimento nº 35/2017, solicita informações relativas à instalação da Unidade Básica de Saúde Lucélia.

À
SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

Em atendimento a solicitação de V. Sra. segue o presente com as informações prestadas pela Supervisão Técnica de Saúde Capela do Socorro da Coordenação Regional de Saúde Sul, juntadas às fls. 10 a 15 .

São Paulo, 26 de junho de 2017.


Daniel Simões de Carvalho Costa
Chefe de Gabinete
SMS – G

BHFB/whs


Borboleta - Assessoria Parlamentar
RF: 839162-1